



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data, Campo Limpo de Goiás.

14 / 12 / 18

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente do município, créditos adicionais suplementares, exclusivamente para despesas de pessoal (elementos de despesas: 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00) no percentual de mais **2% (dois por cento)**, incluindo as seguintes gestões: Poder Executivo, FMAS, FMS, FMDCA, FUNDEB, calculado sobre o valor total das despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não utilizáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 14 de dezembro de 2018.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal